



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 28
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 152/97

MENSAGEM Nº: 130/97

RECEBIDA EM: 17 de novembro de 1997

Nº DO PROJETO: 152/97

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder a venda, por alienação, através de concorrência pública, o imóvel denominado Fundação de Esportes de Pato Branco - FESPATO

AUTOR: Executivo Municipal

Foi apresentado **substitutivo** pelos Vereadores Vilson Dala Costa, Germano Corona, Enio Ruaro, Carlinho Antonio Polazzo, Roberto Carlos Chioquetta e Ivan José Chioquetta

A Súmula ficou a seguinte: Autoriza o Executivo Municipal alienar, mediante dação em pagamento, imóvel denominado Fundação de Esportes de Pato Branco - FESPATO, ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 17 de novembro de 1997

VOTAÇÃO NOMINAL - QORUM DOIS TERÇOS 2/3

REITIRADO DE PAUTA NO DIA: 17 de dezembro de 1998 a pedido do Vereador Carlinho Antonio Polazzo

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 18 de dezembro de 1997 - Rejeitado com 9 (nove) votos contra e 6 (seis) votos a favor

Votaram contra os Vereadores: Afonso Ferreira de Almeida, Agostinho Rossi, Aldir Vendruscolo, Amadeu Pereira, Carlos Roberto Gonçalves, Germano Corona, Gilmar Luiz Arcari, Régés Henrique Pallaoro e Vilson Dala Costa



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Branco
Fls. N.º 27
<i>[Signature]</i>
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 152/97

Buscam os Vereadores proponentes do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 152/97, obter apoio do Douto plenário para substituir o Projeto de Lei nº 152/97, de autoria do Executivo Municipal, que pretende alienar, mediante dação em pagamento, o imóvel denominado FESPATO - Fundação de Esportes de Pato Branco, ao Fundo Municipal de Previdência dos servidores públicos Municipais.

Ao analisarmos a matéria verificamos que a ata anexa assinada pelos membros do Conselho Municipal do Fundo, datada de 10 de dezembro de 1997, relativa ao Projeto de Lei acima citado, se posicionam favorável a compra dos imóveis pertencentes a Fespato, desde que seja substituída por uma nova caldeira de aquecimento de água.

Baseados no exposto acima e tendo em vista que a matéria tem amparo legal, esta relatoria emite **PARECER FAVORAVEL**, tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 17 de dezembro de 1997.

[Signature]
Régis Henrique Pallaoro
Presidente

[Signature]
Afonso Ferreira de Almeida - Membro

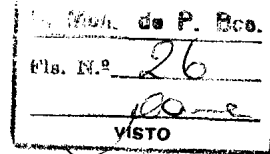
[Signature]
Orseli Alves Martins - Membro

[Signature]
Enio Ruaro - Relator

[Signature]
Gilmar Luis Arcari - Membro



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE MÉRITO PARECER AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 152/97

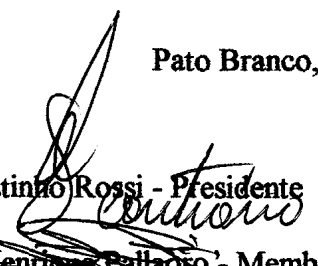
Buscam os Vereadores proponentes do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 152/97, obter apoio do Douto plenário para substituindo o Projeto de lei nº 152/97, autorizar o Executivo municipal a alienar, mediante dação em pagamento, imóvel denominado Fundação de Esportes de pato branco - FESPATO, ao Fundo Municipal de Previdência dos servidores públicos Municipais.

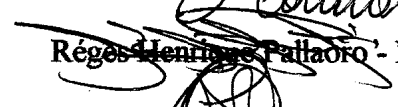
Conforme a ata anexa ao Projeto o Fundo Municipal dos Servidores é favorável, por outro lado o Município tem interesse em tal transação pois os benefícios da fespato para com a população continuará a ser feito, ou seja não há prejuízos à população.

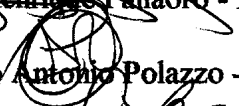
Diante do acima exposto, do ponto de vista merital, emito **PARECER FAVORAVEL**, a sua aprovação.
tramitação e aprovação.

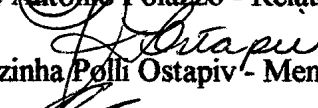
É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 17 de dezembro de 1997.


Agostinho Rossi - Presidente


Régis Henrique Pallaro - Membro


Carlinho Antonio Polazzo - Relator


Sueli Terezinha Polli Ostapiv - Membro


Germano Corona - Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 25
VISTO

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 152/97

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 152/97, obter autorização Legislativa para vender por alienação, através de concorrência pública, o imóvel denominado Fundação de Esportes de Pato Branco - FESPATO.

Tendo em vista a concordância por parte do Conselho do Fundo em receber, os imóveis de propriedade do município, esta Comissão emite **parecer favorável**, a sua tramitação e aprovação, desde que os imóveis constantes do Patrimônio da FESPATO Fundação de Esportes de Pato Branco, sejam alienados, mediante dação em pagamento, ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, para pagamento parcial de dívida que o Executivo Municipal possui junto ao mesmo, situação esta que poderá concretizada mediante apresentação de substitutivo ao referido projeto, o qual poderá ser subscrito pelos Vereadores interessados, sendo que os valores anteriormente estipulados foram reduzidos de comum acordo para R\$ 914.140,00 (novecentos e quatorze mil, cento e quarenta reais).

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 17 de dezembro de 1997.

Roberto Carlos Chioquetta
Presidente

Ivan José Chioqueta - Membro

Amândeo Pereira - Membro

Vilson Dalal Costa - Relator

Carlos Roberto Gonçalves Lins - Membro



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

.. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 24
Visto

EXMO. SR.

ALDIR VENDRUSCOLO

DD.PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário e solicitam o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Substitutivo ao Projeto de lei nº 152/97:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 152/97

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal alienar, mediante dação em pagamento, imóvel denominado Fundação de Esportes de Pato Branco - FESPATO, ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação, mediante dação em pagamento, ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos, de imóvel urbano denominado Fundação de Esportes de Pato Branco - FESPATO, correspondendo a:

I - chácara nº 137-C, com área de 887,00 m2, matriculada no Registro Geral de Imóveis sob nº 21.844;

II - chácara nº 145-G, com área de 2.660,00 m2, matriculada no Registro Geral de Imóveis sob nº 2.470;

III - chácara nº 145-A, com área de 18.000,00 m2, matriculada no Registro Geral de Imóveis sob nº 9.409;

IV - chácara nº 145-E, com área de 3.938,15 m2, matriculada no Registro Geral de Imóveis sob nº 2.111, averbação 4 e 5;

V - benfeitorias existentes sobre os mesmos.



Estado do Paraná

J. Mun. de P. Branco
Fls. N.º 23
VISTO

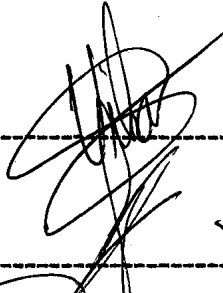
Câmara Municipal de Pato Branco

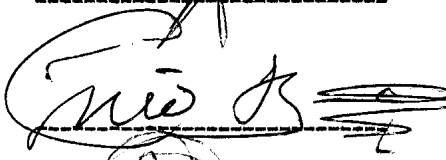
Art. 2º - Os imóveis objeto da dação em pagamento, cujo valor total é de R\$ 914.140,00 (novecentos e quatorze mil, cento e quarenta reais), destinam-se ao pagamento parcial de dívida que o Município de Pato Branco possui junto ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos.

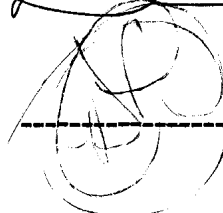
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

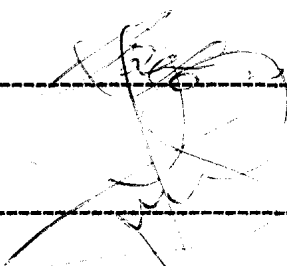
Nestes Termos. Pedem Deferimento.

Pato Branco, 17 de dezembro de 1.997.









Não se debatem sobre o assunto. Assim
 que foi entregue a obra lavaram-se as
 mãos a fim de evitar a transmissão de
 vírus e bactérias, e também as que
 foram apanhadas pelos lençóis.

João Agostinho
 Frederico

ATA Nº 14

Em 14 de maio de 1964, reuniram-se os
 membros do Conselho Municipal de
 Educação, para tratar dos assuntos
 constantes na ordem do dia, a saber:
 1º - Aprovação do Relatório de
 Gestão do Conselho Municipal de
 Educação, apresentado pelo Sr.
 João Agostinho, Presidente do
 Conselho. Foi aprovada a
 seguinte resolução: O Conselho
 Municipal de Educação, por meio
 de sua Comissão de Trabalho,
 apreciará o Relatório de Gestão
 do Conselho Municipal de Educação,
 e fará a sua apreciação e
 aprovação, no prazo de 15 dias
 úteis, contados a partir da data
 em que for apresentado.

lugar da caldeira atual. Para a compra
Presença Municipal. Votaram a favor
de compra os Senhores: Agelino
Zapellato, Hilário P. Taffron, Benedito
e Evaristo Francisco Maranhão. Foi
empréstado o valor de 100.000\$000
comunicando ter o Fundo recebido
em recibos como acima em pre-
to, o referido, assim. Nada mais
havendo a tratar encerra-se a
matéria.

Prudens Bonifaz

[Signature]
Agelino A. Taffron

Uso do Fundo

Mun. de P. Branco
Fls. N.º 20
VISTO

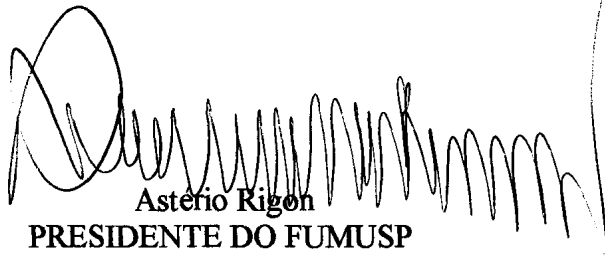
Ofício nº 002/97/FUMUSP.

Pato Branco, 12 de dezembro de 1997.

Senhor Presidente.

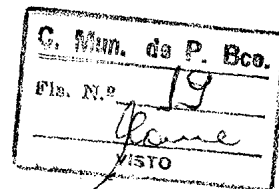
Comunicamos que o Conselho Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - FUMUSP, concordou em sessão realizada nesta data, em receber, como dação em pagamento, os imóveis da Fundação de Esportes de Pato Branco - FESPATO, pelo valor de R\$ 914.140,00 (novecentos e quatorze mil e cento e quarenta reais).

Atenciosamente.



Astério Rigon
PRESIDENTE DO FUMUSP

Excelentíssimo Senhor
Aldir Vendruscolo
Presidente da Câmara de Vereadores
Pato Branco - PR.

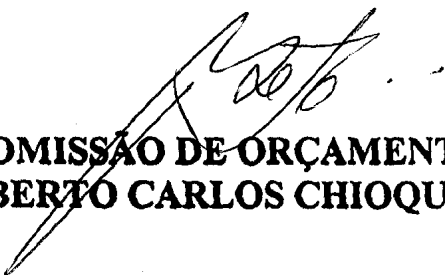


COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

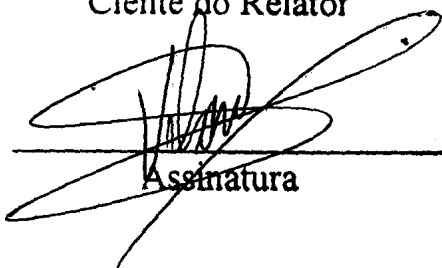
O Presidente da **COMISSÃO DE ORÇAMENTOS**

E FINANÇAS abaixo assinado, com base nos artigos n.ºs. 49 e 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia como relator do Projeto de Lei n.º 162/97 o Vereador DALLA COSTA

Pato Branco 24/11/97


PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
ROBERTO CARLOS CHIOQUETTA

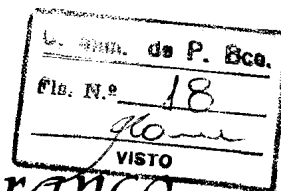
Ciente do Relator


Assinatura

Data: / /



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 152/97

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa para proceder a venda, por alienação, através de concorrência pública, o imóvel denominado Fundação de Esportes de Pato Branco - FESPATO, correspondendo a:

- Chácara nº 137-C, com área de 887,00 m², matriculada no Registro de Imóveis sob nº 21.844, avaliada em R\$ 22.175,00 (Vinte e dois mil, cento e setenta e cinco reais);
- Chácara nº 145-G, com área de 2.660,00 m², matriculada no Registro de Imóveis sob nº 2.470, avaliada em R\$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais);
- Chácara nº 145-A, com área de 18.000,00 m², matriculada no Registro de Imóveis sob nº 9.409, avaliada em R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais);
- Chácara nº 145-E, com área de 3.938,15 m², matriculada no Registro de Imóveis sob nº 2.111, averbação 4 e 5, avaliada em R\$ 73.453,75 (Setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos);
- Benfeitorias existentes sobre os mesmos, avaliadas em R\$ 619.179,20 (Seiscentos e dezenove mil, cento e setenta e nove reais e vinte centavos).

Conforme consta do aludido Projeto, o valor mínimo para venda dos imóveis acima descritos, contendo benfeitorias, será de R\$ 1.231.307,95 (Um milhão, duzentos e trinta e um mil, trezentos e sete reais e noventa e cinco centavos) para pagamento à vista, importância esta consignada pela Comissão de Avaliação designada pelo Chefe do Poder Executivo, através da Portaria nº 366/97, de 05 de novembro de 1.997.

Estipula ainda a proposição, de que a venda do referido imóvel somente poderá ser efetuada mediante pagamento à vista em moeda corrente do país.

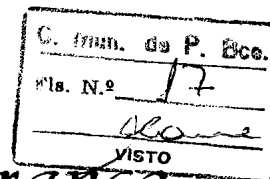
Projeto está acompanhado dos documentos indispensáveis para análise do mesmo, tais como: laudo de avaliação, descrevendo os bens imóveis e benfeitorias a serem alienadas, Plantas dos imóveis e cópia das matrículas dos registros imobiliários.

Sobre o assunto em questão, o saudoso mestre Prof. Hely Lopes Meirelles, sem sua obra Direito Municipal Brasileiro, 6ª Edição atualizada, com muita propriedade, assim se manifesta:



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco



“As formalidades administrativas para a venda de bem municipal imóvel são a autorização legislativa, a avaliação prévia e a concorrência, nos termos da legislação pertinente. Tratando-se de bem de uso comum do povo ou de uso especial haverá a necessidade de desafetação por lei municipal, que poderá ser a mesma que autorize a alienação. A avaliação deverá ser feita por perito habilitado ou órgão competente da municipalidade.

Os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, desde que a Administração satisfaça certas condições prévias para a sua transferência ao domínio privado ou a outra entidade pública. O que a lei civil (art. 67 do CC) quer dizer é que os bens públicos são inalienáveis enquanto destinados ao uso comum do povo ou a fins administrativos especiais, isto é, enquanto tiverem afetação pública, ou seja, destinação pública específica. Exemplificando: uma praça pública ou um edifício público não podem ser alienados enquanto tiverem essa destinação, mas qualquer deles poderá ser vendido, doado ou permutado desde o momento em que seja, por lei, desafetado da destinação originária que tinha e traspassado para a categoria de bem dominial, isto é, do patrimônio disponível do Município.”

Desafetação é a expressão utilizada no Direito Administrativo para denominar o ato pelo qual o Estado torna um bem público apropriável.

Conforme se depreende acima, os imóveis acima mencionados, poderão ser alienados, através de licitação, na modalidade de concorrência, desde que a própria lei desafete-os, ou seja, torne-os como patrimônio disponível do Município.

A proposição encontra-se amparada na norma contida no artigo 17, inciso I da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93), combinada com o disposto contido no artigo 68, inciso I da Lei Orgânica Municipal, que sobre o assunto em apreço, assim estipula:

“Art. 17 - A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, ...”



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

... Pato Branco, 21 de Nov. de 1997.
Fls. N.º 16
<i>[Signature]</i>
VISTO

Tendo em vista envolver assunto de extrema relevância, por tratar-se de alienação de imóveis públicos, recomendo, especialmente à Comissão de Finanças e Orçamento, que proceda estudos e análises aprofundadas, para certificar-se da existência de interesse público devidamente justificado na alienação dos mesmos, notadamente quanto a avaliação efetuada.

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais, estará a proposição apta a seguir seus trâmites regimentais.

É o parecer, SMJ.

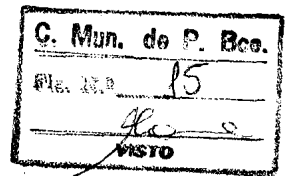
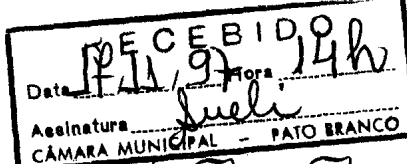
Pato Branco, 21 de novembro de 1.997.

[Signature]
José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 130/97

**Senhor Presidente,
Demais Vereadores.**

Valemo-nos desta mensagem para encaminhar à esta Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para que o Executivo Municipal efetue a alienação do imóvel, parte da estrutura da Fundação de Esportes de Pato Branco - FESPATO, compreendendo play ground, quiosqui, piscina/administração, caldeiras, depósito de lenha, campo poliesportivo gramado, jardinamento externo, equipamentos de piscina e materiais diversos, conforme Avaliação Praça de Esportes anexo.

Esta alienação é fonte de estudos, sendo do conhecimento de todos que a administração municipal não possui recursos para promover a manutenção e aquisição de equipamentos, visando melhoramentos na qualidade dos serviços públicos prestados aos patobranquenses.

Com a extinção da Fundação de Esportes, fica inviável ao Município, a manutenção e conservação do imóvel, porquanto para se obter recursos para os investimentos, achamos por bem, proceder a alienação deste imóvel, sendo estes recursos financeiros oriundos desta alienação utilizados na aquisição de terrenos para a implantação de indústrias e investimentos em obras civis no parque Tecnológico do Município.

De outra parte, convém salientar que a estrutura para a prática de esportes e lazer que se faz necessária para executar os projetos de educação e lazer da comunidade será mantida, uma vez que a área onde se localiza o Ginásio de Esportes Patão não entra nesta alienação.

Frente a esta realidade é que enviamos a presente mensagem ao Poder Legislativo para receber autorização que permita o Município de Pato Branco, alienar o imóvel denominado FESPATO.

Aprovando o presente Projeto, estão Vossas Excelências dispensando estimável contribuição para a implantação do Parque Tecnológico e desenvolvimento do município de Pato Branco.

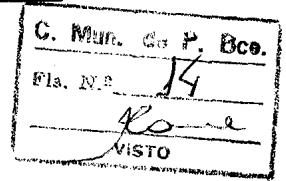
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de novembro de 1997.


Alcení Guerra
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº. 152/97

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a venda, por alienação, através de Concorrência Pública, o imóvel denominado Fundação de Esportes de Pato Branco - FESPATO e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a venda, por alienação, através de Concorrência Pública, o imóvel urbano denominado Fundação de Esportes de Pato Branco - FESPATO, correspondendo a:

- Chácara nº 137-C, com área de 887,00m², matrícula no Registro Geral de Imóveis sob nº 21.844;
- Chácara nº 145-G, com área de 2.660,00m², matrícula no Registro Geral de Imóveis sob nº 2.470;
- Chácara nº 145-A, com área de 18.000,00m², matrícula no Registro Geral de Imóveis sob nº 9.409;
- Chácara nº 145-E, com área de 3.938,15m², matrícula no Registro Geral de Imóveis sob nº 2.111, averbação 4 e 5;
- Benfeitorias existentes sobre os mesmos.

Art. 2º - O valor mínimo para venda do imóvel acima descrito, foi estabelecido por Comissão composta pelos membros, Silvio Henrique Dellesposte Andolfato, Hilário Primo faggion, Jucelino Francisco santos Filho, Luiz Antônio Miotti e Jairo Trombetta, designados pelo Chefe do executivo Municipal, através da Portaria nº 366/97, de 05/11/97, que reuniu e formulou relatório de avaliação, estabelecendo o valor mínimo para venda à vista de R\$ 1.231.307,95 (hum milhão, duzentos e trinta e um mil, trezentos e sete reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º - A venda do referido imóvel somente poderá ser efetuada com pagamento à vista em moeda corrente do País.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Fla. Nº	13
VISTO	

Art. 4º - Dos recursos oriundos da venda da Fundação de Esportes de Pato Branco - FESPATO, serão utilizados para aquisição de terrenos para instalação de indústrias e investimentos em obras civis no Parque Tecnológico.

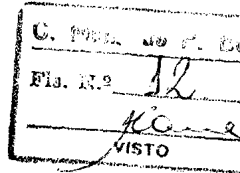
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alceni Guerra
Alceni Guerra
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pela **Portaria 366/97**, de 05/11/97, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Sr. **ALCENI GUERRA**, institui a Comissão de Avaliação, integrada pelos Srs. Silvio Henrique Dellesposte Andolfato, Hilário Primo Faggion, Jucelino Francisco dos Santos Filho, Luiz Antonio Miotto, Jairo Trombetta para procederem à avaliação dos imóveis abaixo:

I - Chácara nº 137-C - com área de 887,00m² matrícula no Registro Geral de Imóveis sob o nº 21.844;

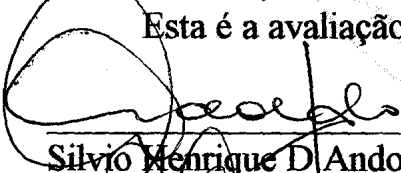
II - Chácara 145 - G - com área de 2.660,00 m² matrícula no Registro Geral de Imóveis sob o nº 2.470;

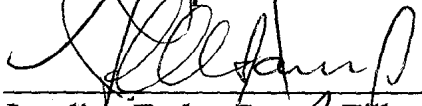
III - Chácara nº 145 - A com área de 18.000,00 m² matrícula no Registro Geral de Imóveis sob nº 9.409;

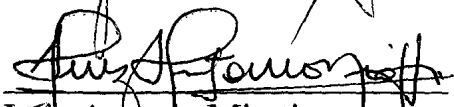
IV - Chácara nº 145 - E - com área de 3.938,15 m² matrícula no Registro Geral de Imóveis sob nº 2.111, averbação 4 e 5.

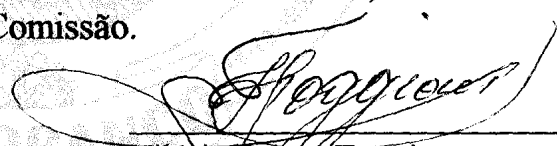
Avaliado pelo valor R\$ 612.128,75 (Seiscentos e doze mil, cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). E benfeitorias existentes sobre os mesmos conforme relação descrita em anexo com o valor de R\$ 619.179,20 (Seiscentos e dezenove mil, cento e setenta e nove reais e vinte centavos). Totalizando o valor de R\$ 1.231.307,95 (Um milhão, duzentos e trinta e um mil, trezentos e sete reais e noventa e cinco centavos).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.


Silvio Henrique D. Andolfato


Jucelino F. dos Santos Filho


Luiz Antonio Miotto


Hilário Primo Faggion


Jairo Trombetta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

C. Mun. de P. Eco.
Fls. N.º 11
VISTO

AVALIAÇÃO PRAÇA DE ESPORTES FESPATO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	Play Graund com área de 560,00m2 (28,0x20,0)m; cercado com tela de arame galvanizado altura 2,10m, sendo 0,6m de mureta de alvenaria; 02 postes de iluminação em concreto com 2 luminárias; lastro de areia; equipamentos (2 rodas, 3 escorregadores, 4 balanços, labirinto.	10.230,00
02	Quiosqui para lanchonete com área de 52,94m2 (5,60x9,40)m; tijolo aparente, tela cerâmica, estrutura em concreto, piso cimento alisado, 2 WC'S, esquadrias de ferro, forro de madeira, instalações elétricas / Hidrossanitárias.	13.235,00
03	Pavilhão em alvenaria com área de 1.334,73m2 (45,45x28,30)m, + (4,85x10,00)m de tijolo aparente, estrutura de concreto armado, cobertura com telha de aço zincado e estrutura metálica, esquadrias metálicas e de alumínio, piso cimento polido, vestiários com WC'S, 2 WC'S, área Administrativa com divisórias Divilux, Forro c/ laje rebocada, piso em forração e ardósia. Piscina Semi-Olímpica medindo 25x17m, revestida em azulejo, grade de proteção, piso no contorno com pedra São Tomé.	373.724,40
04	Ampliação em parede de concreto pré-moldada, piso cimento alisado para abrigar caldeiras com área de 91,61m2 (6,60x 13,88)m com cobertura de aço galvanizado e um banheiro.	16.489,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

... do P. Bco.
Fls. 10
VISTO

05	Depósito para lenha aberto em estrutura metálica coberta com aço zincado, com área de 156,77m2 (6,10 x 25,70)m.	7.420,00
06	Campo Poliesportivo gramado com (94,00 x 173,00) m com pista de atletismo (10 x 400)m, x com guias de concreto e base de saibro, estande de arremesso do martelo fechado com tela e tubo galvanizado com altura de 5,0cm, cancha para salto triplo, salto a distância e salto em altura, local de arremesso de peso e disco; sala de Administração com área de 28,88 m2 (3,80x7,60), almoxarifado com área de 25,12 m2 (3,75 x 6,70)m e cabines de rádio com área de 10,30m (4,9 x 2,10)m; em tijolos a vista com esquadrias metálicas forro em madeira cobertura de fibrocimento); arquibancada em alvenaria rebocada e placas de concreto com área de 455,90 m2 (4,70x 97,00)m; muro em alvenaria rebocada com área de 169,75 m2 (1,75x97,00)m; iluminação com 10 postes em concreto e 30 refletores em vapor de sódio, alambrado de fechamento em todo o campo com tela galvanizada e mureta com altura de 60 cm.	112.400,00
07	Jardinamento externo com muro de contenção, passeios, pavimentação asfáltica lateral acesso e iluminação.	42.160,00
08	Equipamentos piscina - caldeira a vapor, filtros de areia (750 kg areia), 3 motores 5cv trifásico, 01 motor submerso, bombas, 02 reservatórios aço inox parede dupla capacidade 3500L e, serpentina.	36.870,00
09	Materiais diversos para aulas de natação, pesos, alteres e pranchas.	6.650,00
	Sub-Total	619.179,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Fls. N.º	09
VISTO	<i>[Signature]</i>

IMÓVEIS

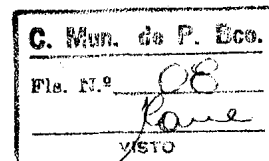
- Chácara nº 137 - C (cento e trinta e sete-C), com área de 887,00m2 (oitocentos e oitenta e sete metros quadrados), matriculada no Registro Geral de Imóveis sob nº 21.844	22.175,00
- Chácara nº 145-G (cento e trinta e sete-G), com área de 2.660,00m2 (dois mil, seiscentos e sessenta metros quadrados), matriculada no Registro Geral de Imóveis sob nº 2.470;	66.500,00
- Chácara nº 145-A (cento e quarenta e cinco-A), com área de 18.000,00 (dezoito mil metros quadrados). Matriculada no Registro Geral de imóveis sob nº 9.409;	450.000,00
- Chácara nº 145-E (cento e quarenta e cinco-E), com área de 3.284,85 + 653,30 M2 = 3.938,15 (Tres mil, novecentos e trinta e oito metros quadrados e quinze centímetros quadrados). Matrícula no Registro Geral de Imóveis sob nº 2.111. conforme averbação 4 e 5.	73.453,75
Sub-Total	612.128,75
Total Geral (Um milhão, duzentos e trinta e um mil, trezentos e sete reais e noventa e cinco centavos).	1.231.307,95





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 366/97

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

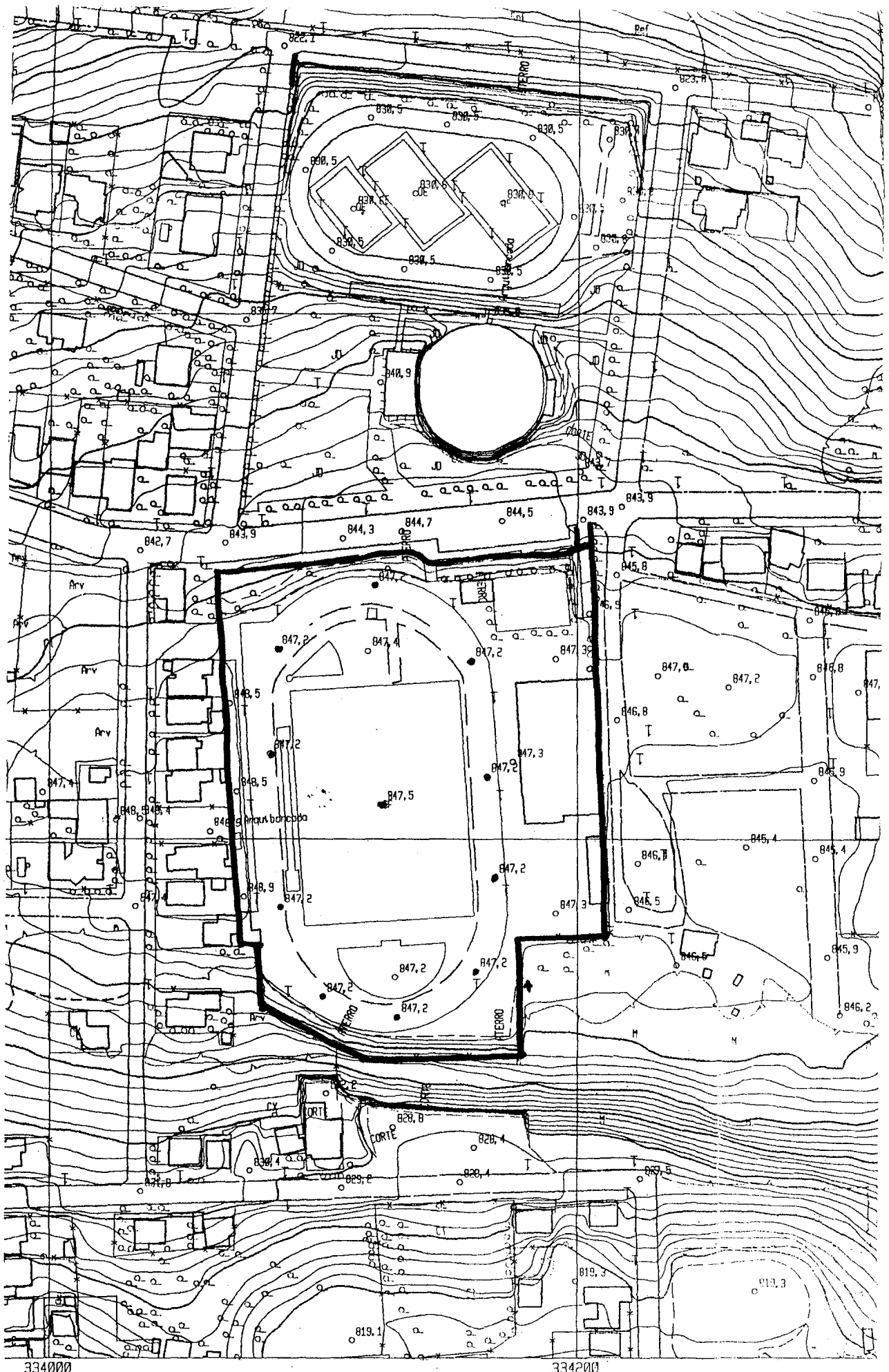
I - Instituir uma Comissão de Avaliação, integrada pelos servidores :
Sílvio Henrique Dellesposte Andolfato, Luiz Antonio Miotti, Jairo Trombetta, Hilário Primo Faggion e Jucelino Francisco dos Santos Filho, para procederem a avaliação dos imóveis abaixo relacionados e suas benfeitorias:

- Chácara nº 137-C (cento e trinta e sete-C), com área de 887,00m² (oitocentos e oitenta e sete metros quadrados), matriculada no Registro Geral de Imóveis sob nº 21.844.
- Chácara nº 145-G (cento e quarenta e cinco G) , com área de 2.660,00m² (dois mil, seiscentos e sessenta metros quadrados), matriculada no Registro Geral de Imóveis sob nº 2.470;
- Chácara nº 145-A (cento e quarenta e cinco-A), com área de 18.000,00 (dezoito mil metros quadrados), matriculada no Registro Geral de Imóveis sob nº 9.409;
- Parte da Chácara nº 145-E (cento e quarenta e cinco-E), com área total de 3.938,15, (três mil novecentos e trinta e oito metros e quinze centímetros quadrados) , averbação nº 4 e 5, matriculada no Registro Geral de Imóveis sob nº 2.111.

II - Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para que a mencionada Comissão proceda a avaliação e emita o seu parecer.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 05 de novembro de 1997.


Alceni Guerra
PREFEITO MUNICIPAL

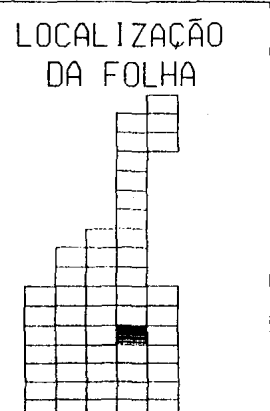
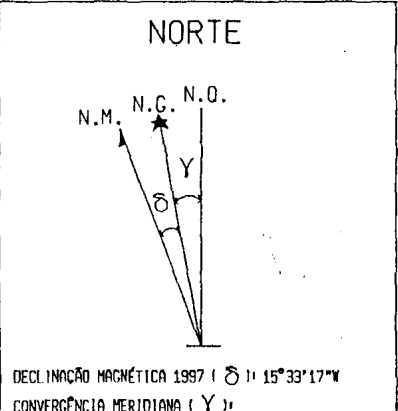


334000

334200

N.º de F. Bco.
 F.º. N.º.
 Visto

IO	MÊS	ANO
	11	96
	01	97
AÇÃO	01	97
	01	97



ARTICULAÇÃO

331-098	333-098	334-098
331-097	333-097	334-097
331-096	333-096	334-096



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade
de

PATO BRANCO

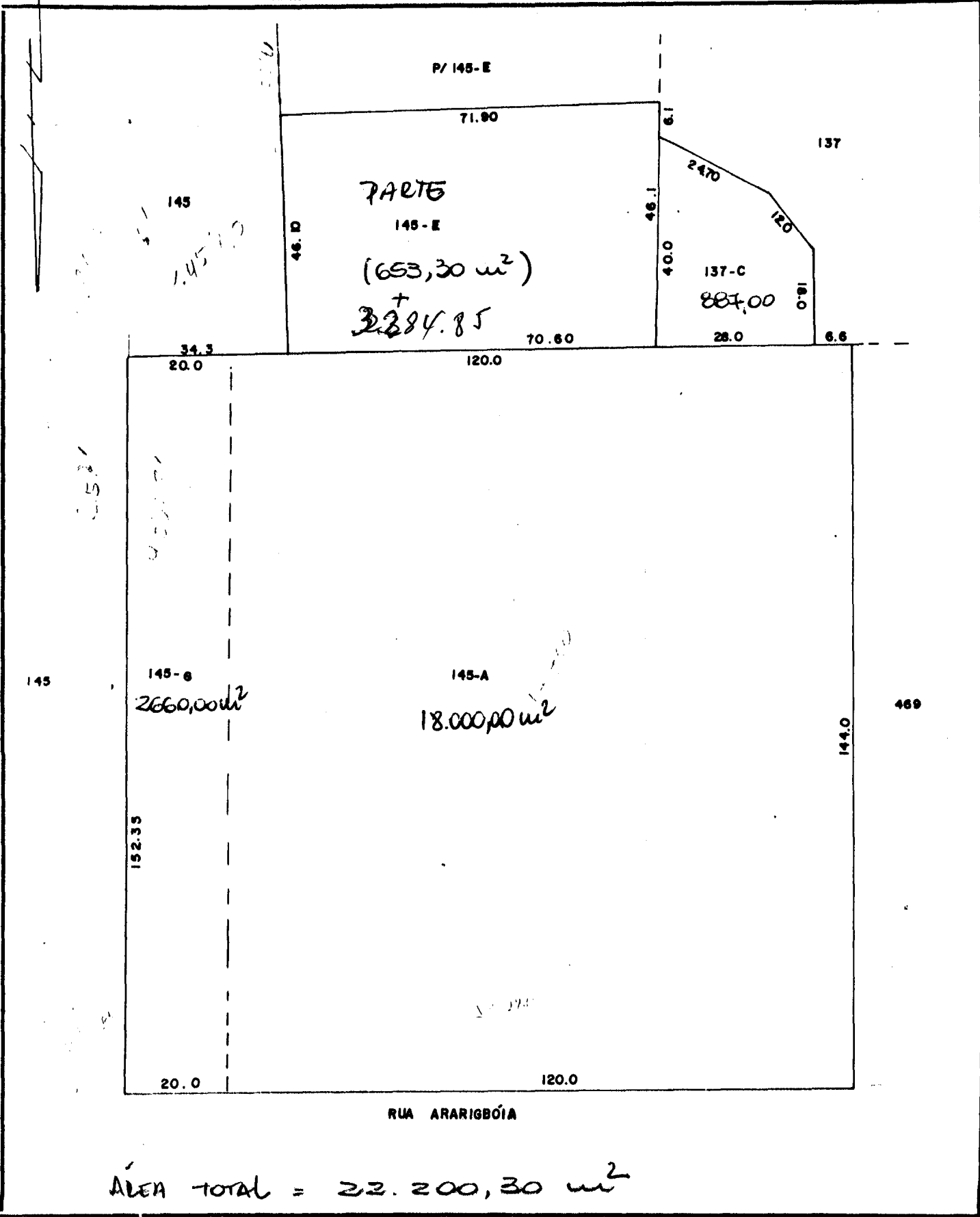
PLANTA PARCIAL

DA

CHÁCARA N.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 06
VISTO

ESC. 1: 1.000 LOTº ANT. QUADRA



ÁREA TOTAL = 22.200,30 m²

E SONS BENEFICÍAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade

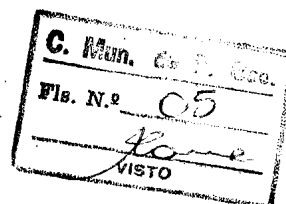
de

PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL

DA

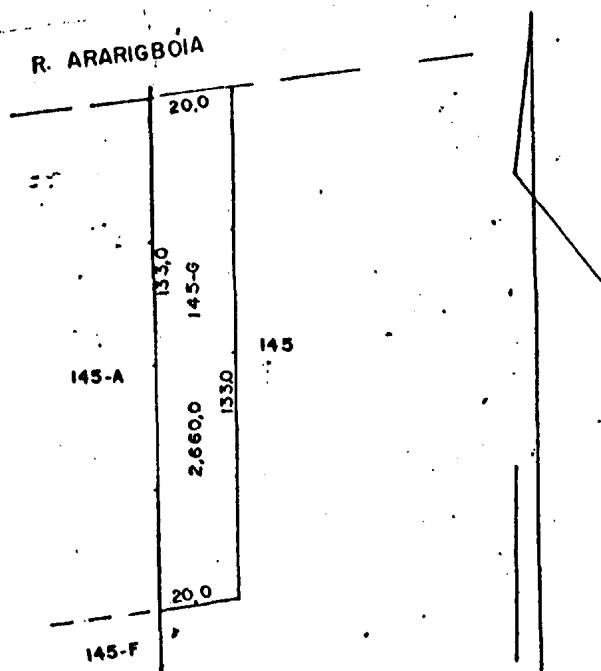
QUADRA N.



ESC. 1: 2.000 DATA N.º _____ Área _____ LOTO _____

PLANTA DE DESMEMBRAÇÃO DA PARTE DA CHÁCARA Nº 145

QUE PASSOU A SER CHÁCARA 145-G



1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

001

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 21.844

04 de maio de 1.989.

IMÓVEL SUBURBANO - Chácara nº137-C (cento e trinta e sete-C), situada no distrito - desta cidade de Pato Branco, contendo a área de 887,00m² (OITOCENTOS E OITENTA E SEU METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a chácara nº145-A com 28,00m; SUL: com a chácara nº137 com 12,00m e 24,70m; LESTE: com a parte da chácara 145-E com 40,00m; OESTE: com a chácara nº137 com 18,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capítulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. R.1-13.837 e AV.3-13.837 do livro nº02, deste Ofício.

ADQUIRENTE: ANERI FLORINDO BAGGIO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº025.535.119-49, C.I. 651.449-Pr.

TRANSMITENTE: PLACIDO GUANCINO e sua mulher dona EDELKA GUANCINO, brasileiros, casados, ele do comércio, e ela do lar, residentes e domiciliados em Francisco Beltrão-Pr., inscritos no CPF sob nº005.644.609-82.

R. 1 - 21.844 - 24.05.89 - Transmitente: ANERI FLORINDO BAGGIO e sua mulher dona HELENA BAGGIO, brasileiros, casados, ele do comércio e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº025.535.119-49. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54. PERMUTA: área: 887,00m², sem benfeitorias. Público de 15.05.89, Lº122 fls.093, 1º Tab. local. Valor: NCz\$ 3.035,00. O imposto de transmissão inter-vivos, foi isento, conforme guia sob nº GR-4-422/89 da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão negativa Estadual sob nº686/89. Municipal, sob nº 15999/89. Distribuição sob nº 726/89. Ref. Mat. 21.844 acima. Dou fe. C. NCz\$ 46,21.

1º Ofício de Registro Geral
do Imóveis

PEDRO DE SA RIBAS
TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia é uma

reprodução fiel da matrícula nº 21.844

Pato Branco, 09.07.93 de 1993

Angelo Ribas Quadros

OFICIAL

77780781/0001-09

PEDRO DE SA RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697

CEP 85.600

PATO BRANCO - PARANÁ

C. Mun. de P. Bco.

Fls. Nº 04

VISTO

SEGUIE NO VERSO

21.844

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

01

C. Mun. de P. Bco
Fls. N.º 03
VISTO

MATRÍCULA N.º 2.470

RUBRICA

[assinatura]

1º de setembro de 1.976.

IMÓVEL SUBURBANO - Chácara nº145-G, da seção 3ª, situada no distrito desta cidade de Pato Branco, contendo a área de 2.660,00m² (DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS), dentro dos limites e confrontações seguintes: NORTE, com a rua Ararigboia, com 133,00m; SUL, com a chácara nº145, com 20,00m; LESTE, com a chácara nº145, com 20,00m; OESTE, com a chácara nº145-A, com 133,00m. Registro anterior sob nº6.388 do livro nº3-F, deste Ofício.

ADQUIRENTE: OLIVIO DEL SENTE, CPF nº 213.547.669.

TRANSMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica - de direito público interno.

R. 1 - 2.470 - 29/11/79 - Transmittente: OLIVIO DEL SENTE e sua mulher dona OLIVIA DEL SENTE, brasileiros, casados, ele do comércio e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº 213.547.669-26. Adquirente: SPORT CLUB INTERNACIONAL, entidade esportiva com sede nesta cidade, inscrita no CGC sob nº 76.896.109/0001-10. COMPRA E VENDA: Área: 2.660,00m², sem benfeitorias. Público de 04.10.76, L.º 51, fls. 579/80, Tab. local. Valor: R\$ 90.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 900,00, conforme guia nº 094692 2-4, da Agência de Rendimentos de Pato Branco. Ref. Mat. 2.470 acima. Dou fé. C. R\$ 1.488,00. *[assinatura]*

R. 2 - 2.470 - 26/12/79 - Transmittente: SPORT CLUB INTERNACIONAL, sociedade civil com sede nesta cidade, inscrito no CGC sob nº 76.896.109/0001-10, portadora do CC do IAPAS, sob nº 355190, datado de 21.11.79. Adquirente: PATO BRANCO ESPORTE CLUB, entidade esportiva, com sede nesta cidade, inscrita no CGC sob nº 77.773.716/0001-09. FUSÃO: Área: 2.660,00m², sem benfeitorias. Escritura Pública de Fusão, lavrada no livro nº 59 fls. 544/550, no Tabelionato local, em data de 03.12.79. Sendo que a nova associação, não poderá alienar referido imóvel, pelo prazo de cinco (5) anos. Valor: Não consta. As demais condições são constantes da escritura pública. Ref. R.1-2.470 acima. Dou fé. C. R\$ 132,00. *[assinatura]*

R. 3 - 2.470 - 13.01.89 - Transmittente: PATO BRANCO ESPORTE CLUB, entidade esportiva, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 77.773.716/0001-09, portadora da Certidão negativa do IAPAS sob nº 901757/89, datada de 13.01.89. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 76.995.448/0001-54. COMPRA E VENDA: área: 2.660,00m², sem benfeitorias. Público de 13.01.89, L.º 17 fls. 100, 2ª Tab. local. Valor: Cz\$ 2.500.000,00. O imposto de transmissão inter-vivos foi isento, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0097/89 da Agência de Rendimentos de Pato Branco. Certidão negativa Estadual sob nº 067/89. Municipal sob nº 15344/89. Distribuição sob nº 077/89. Ref. R.2-2.470 retro, acima. Dou fé. C. Cz\$ 30.384,16. *[assinatura]*

1.º Ofício de Registro Geral
do Imóveis

PEDRO DE SÁ RIBAS
TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia é

uma cópia fiel do original

Pato Branco, 09.07.1993

[assinatura]

777737160001-09

PATO BRANCO ESPORTE CLUB

1.º Ofício de Registro Geral de Imóveis

RUA OSVALDO ARANHA, 697

C.P.F. 005845179-04

PATO BRANCO - PARANÁ

SEGUIR NO VERSO

MATRÍCULA N.º 2.470

REGISTRO GERAL DE IMOVEIS

C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:

PEDRO DE SA RIBAS

C. P. F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 9.409

FICHA

01

Fls. N.º

VISTO

RUBRICA

21 de dezembro de 1.9791

IMÓVEL SUBURBANO - Chácara nº145-A (Cento e quarenta e cinco-A), situada no distrito, desta cidade de Pato Branco, contendo a área de 18.000,00m² (DEZOITO MIL METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: - Principiando num marco cravado na beira duma estrada, segue por esta confrontando com as chácaras nºs.146 e 147 aos 55,00m, encontra o marco da divisa das chácaras nºs.146 e 147, mais 65,00m, encontra o marco da divisa da chácara nº145, daí segue pelo Rumo 0°50'SO da distancia de 150,00m, dividindo pela chácara nº145 até o marco daí com o rumo 83°20'NE da distancia de 120,00m, dividindo com a chácara nº145 até um marco; daí com o rumo 0°50'NE, na distancia de 150,00m, dividindo com as chácaras nºs.145 e 152-C e 152-D, até o marco inicial desta descrição. Público de 12.10.59, Valor: R\$ 9.620,00 Ref. reg. ant. sob nº 1.629 do livro nº3-B, deste Ofício.

ADQUIRENTE: SPORT CLUB INTERNACIONAL, CGC sob nº 76.896.109/0001-10, não consta, a sua sede.

TRANSMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno.

R. 1 - 9.409 - 26/12/79 - Transmittente: SPORT CLUB INTERNACIONAL, sociedade civil com sede nesta cidade, inscrito no CGC sob nº 76.896.109/0001-10, portadora do CQ do IAPAS, sob nº 355190, datado de 21.11.79. Adquirente: PATO BRANCO ESPORTE CLUB, entidade esportiva, com sede nesta cidade, inscrita no CGC sob nº 77.773.716/0001-09. FUSÃO: Área: 18.000,00m². Escritura pública de Fusão, lavrada no livro nº 59 fls.544/550, no Tabelionato local, em data de 03.12.79. Sendo que a nova associação, não podera alienar referido imóvel, pelo prazo de cinco(5) anos. Valor: - Não consta. As demais condições são constantes da escritura pública. Ref. Mat. - 9.409 acima. Dou fé. C. R\$ 132,00.

R. 2 - 9.409 - 25.02.88 - DEVEDOR: PATO BRANCO ESPORTE CLUB, entidade esportiva, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº77.773.716/0001-09, representado, pelos srs. Ademir Antonio Miliavaca, Jeronimo Cardoso Sobrinho e Protasio Dosciati, residentes, tesoureiro e presidente do conselho, respectivamente, brasileiros casados, residentes nesta cidade. CREDORES: OLIVAR FRANCISCO CENCI, CPF nº148.267.809-82, C.I. 1.328.986-Pr; TARCIZIO ANTONIO MARIN, CPF nº283.882.599-20, C.I. nº 1.328.986-Pr e LUIS FRANCISCO SILVA, CPF nº036.730.309-49, brasileiros, casados, do comercio, residentes e domiciliados nesta cidade. 1ª HIPOTECA. Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecaria, lavrada no livro nº11 as fls. 045, em 22.02.88, no 2º Tab. local. VALOR DA DÍVIDA CONFESSADA: Cz\$ 2.000.000,00. VENCIMENTO: para o dia 11 de março de 1988, ficando facultado a prorrogação do vencimento para o dia 30 de julho de 1988, ocorrendo isso o valor será acrescido de juros de 0,5% ao mes mais correção monetaria normal e integral. Que dos Cz\$ 2.000.000,00, o sr. Olivar Francisco Cenci é credor de Cz\$ 1.000.000,00; o sr. Tarcizio Antonio Marin é credor de Cz\$ 500.000,00 e o sr. Luiz Francisco Silva é credor de Cz\$ 500.000,00. Obrigam-se as partes pelas demais condições da referida escritura. Ref. R.1-9.409 acima. Dou fé. C. Cz\$ 3.727,44.

AV. 3 - 9.409 - 22.07.88 - Conforme Escritura Pública de Cessão de Crédito Hipotecário, lavrada no livro nº11 as fls.191, em 20.07.88, em que figuram como outorgantes cedentes: OLIVAR FRANCISCO CENCI, CPF nº148.267.809-82, C.I. 1.328.986-Pr; TARCIZIO ANTONIO MARIN, CPF nº283.882.599-20, C.I. 1.328.986-Pr e LUIS FRANCISCO SILVA, CPF nº036.730.309-49, brasileiros, casados, do comercio, residentes nesta cidade, e de outro lado como outorgada cessionaria: OOXIHA AGRICOLA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 78.802.105/0001-51, que pelos mesmos foi dito que por escritura de confissão de dívida, com garantia hipotecaria de 22.02.88, lavrada no 2º Tab. local as fls.045 do livro 11, devidamente registrada sob nº R.2-9409 acima, tornaram-se eles outorgantes cedentes credores do Pato Branco Esporte Clube, da importancia de Cz\$ 2.000.000,00, que lhes seria paga, até o dia 11 de março de 1988, prorrogavel até

SEGUE NO VERSO

9.409

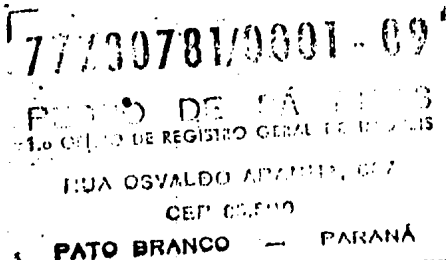
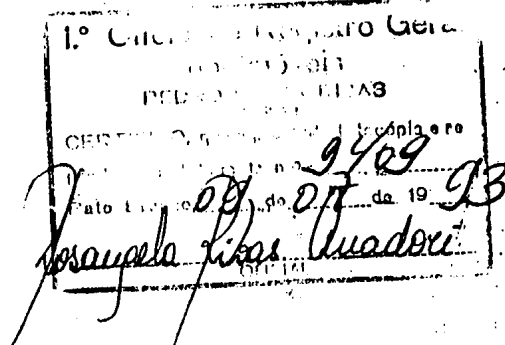
MATRÍCULA N.º

CONTINUAÇÃO

30.07.88, acrescida de juros e correção monetária e mais encargos; que pela presente e na melhor forma de direito, vem eles, cedentes, transferir ao cessionário seus direitos creditórios garantidos pela Hipoteca a que se fez menção, investindo o cessionário em todos os direitos decorrentes, como os de receber o capital - mutundo, juros, correção e mais encargos; Que a presente cessão é feita pelo preço certo e convencionado de Cz\$ 5.000.000,00, em moeda corrente do País, que os cedentes confessam já haver recebido do cessionário e de que lhe dão quitação. -- Obrigam-se as partes pelas demais condições da referida escritura. Ref. R.2-9409 retro. Dou fé. C. Cz\$ 4.443,62. *Elas*

AV. 4 - 9.409 - 13.01.89 - Conforme Escritura Pública de compra e venda lavrada, no livro nº17 fls.016, em 20.12.88, no 2º Tab. local, em que figura de um lado - como vendedor o PATO BRANCO ESPORTE CLUBE e de outro lado como compradora a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, onde compareceu como interveniente anuente na, referida escritura a firma COXILHA AGRICOLA LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº78.802.105/0001-51, representada por seu sócio garante sr. Olivar Francisco Cenzi, dando geral e irrevogável quitação ao Pato Branco Esporte Clube de uma Escritura Pública de Confissão de Dívida com garantia hipotecária, lavrada no livro nº11 as fls.045 em 22.02.88, - substabelecida, conforme escritura pública lavrada no livro nº11 fls.191, ambas - do 2º Tab. local, em que a ora anuente figurava como credora da entidade vendadora. Ref. R.2 e AV.3-9.409 retro. Dou fé. C. Cz\$ 6.488,40. *Elas*

R. 5 - 9.409 - 13.01.89 - Transmittente: PATO BRANCO ESPORTE CLUBE, entidade esportiva, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº77.773.716/0001-09; portador da Certidão negativa do IAPAS sob nº 901757/88 datada de 13.01.89. Adquirente PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54. COMPRA E VENDA: área: 18.000,00m², - sem benfeitorias. Público de 20.12.88, Lº17 fls.016, 2º Tab. local. Valor: Cz\$ 25.000.000,00.0 imposto de transmissão inter-vivos foi isento, conforme guia sob, nº GR-4-ITBI-2087/88 da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidão negativa Estadual sob nº067/89. Municipal sob nº15344/89. Distribuição sob nº 076/89. Ref. Mat R.1-9.409 retro. Dou fé. C. Cz\$ 73.642,82. *Elas*



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

01

Mat. de P. B.
Fla. N.º 01
VISTO

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 2.111

05 de agosto de 1.976.

casado de J. J. Ribas
IMÓVEL SUBURBANO - Chácara nº 145-E, situada no distrito desta cidade de Pato Branco, contendo a área de 6.784,35m² (SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO METROS E TRINTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS), confrontando: AO NORTE: com a chácara nº 145-A, com 71,00m; AO SUL: com a chácara nº 136, com 74,90m; A LESTE: com a chácara nº 145 e chácara nº 145-F, com 93,60m; e a OESTE: com a chácara nº 145-C, com 92,40m. Ref. regº antº sob nº 6.388, Lº 3-F - Mat. 1.904 - R. 1 - AV. 2- 1.904, deste Ofício.

TRANSMITENTE: OLIVIO DEL SENTE e sua mulher da. OLIVIA DEL SENTE, casados, CPF nº 213.547.669, brasileiros, ele do comércio, ela doméstica, residentes e domiciliados nesta cidade.

ADQUIRENTE: FRANCISCO KALINOSKI, CONSTANCE KALINOSKI, VERONICA JUSTINA FIORI, casados, e ANTONIO PAULO KALINOSKI, JOSE VICENTE KALINOSKI e MARIA TEREZINHA KALINOSKI, solteiros, maiores, todos brasileiros, do comércio e do lar, residentes neste município, CPF nºs - 015.941.769, 192.638.059, 005.848.949, 016.662.539, 193.117.029, 061.662.539 e 213.471.249, respectivamente.

R. 1 - 2.111 - 12/08/76 - TRANSMITENTE: FRANCISCO KALINOSKI e sua mulher da. AQUERINA KALINOSKI, CPF nº 015.941.769, CONSTANCE KALINOSKI e sua mulher da. JANETE KALINOSKI, CPF nº 192.638.059, VERONICA JUSTINA FIORI e seu marido CLEMENTINO FIORI, CPF nº 005.848.949, ANTONIO PAULO KALINOSKI e sua mulher da. IRMA KALINOSKI, CPF nº 016.662.539, JOSE VICENTE KALINOSKI, solteira, CPF nº 193.117.029, MARIA TEREZINHA KALINOSKI, solteira, CPF nº 213.471.249, todos brasileiros, eles do comércio, elas de prendas domésticas, residentes e domiciliados nesta cidade. ADQUIRENTE: IRIO ARMANDO FONTANA, brasileiro, casado, cirurgião dentista, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 015.965.869-15. COMPRA E VENDA: Público de 09/08/76, Lº 51 às fls. 275/276, Tab. Local. VALOR: R\$ 38.000,00. O valor da presente transação é de R\$ 38.000,00, mas, que por exigência do fisco na avaliação foi atribuído o valor de R\$ 90.000,00. Ref. Mat. 2.111 acima. Dou fé. C. R\$ 501,50. *J. J. Ribas*

R. 2 - 2.111 - 21/10/81 - Transmittente: IRIO ARMANDO FONTANA e sua mulher dona SOELI IGNEZ G. FONTANA, brasileiros, casados, ele do comércio e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº 015.965.869-15. Adquirente: ROZIMBO LUIZ BIANCHI, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta cidade inscrito no CPF sob nº 005.564.946-68. COMPRA E VENDA: área: 2.846,20m², sem benfeitorias. Público de 05.08.81, Lº 75 fls. 159, Tab. local. Valor: R\$ 100.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 1.000,00, conforme guia sob nº 2512651-5 da Agência de Rendas de Pato Branco. Ref. R.1-2.111 acima. Dou fé. C. R\$ 3.937,00. *J. J. Ribas*

AV. 3 - 2.111 - 07.04.88 - Conforme certidão sob nº 010/88, expedida pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, datada de 05.04.88, referente a uma parte da chácara sob nº 145-E, situada no distrito desta cidade de Pato Branco, contendo a área de 653,80m², constante do R.2-2.111 acima, de propriedade do sr. ROZIMBO LUIZ BIANCHI, que de acordo com a referida certidão e Lei Municipal sob nº 331/78 de 28.12.78 publicada no diário Oficial em 16.02.79, referida parte de chácara sob nº 145-E com a área de 653,80m², foi incorporada ao Quadro Urbano de Pato Branco, certificando mais que a referida área passará a ser prolongamento da Rua Presidente Costa e Silva. Ref. R.2-2.111 acima. Dou fé. *J. J. Ribas*

R. 4 - 2.111 - 15.03.89 - Transmittente: IRIO ARMANDO FONTANA e sua mulher dona SOELI IGNEZ GUARIANTI FONTANA, brasileiros, casados, ele cirurgião dentista e ela do lar, residentes em Florianópolis-SC, inscritos no CPF sob nº 015.965.869-15. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público

SEGUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

co interno, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54. COMPRA E VENDA: área: - 3.284,85m2, sem benfeitorias. Público de 09.03.89, Lº18 fls.043, 2º Tab. local. - Valor: NCz\$ 6.200,00. O imposto de transmissão inter-vivos foi isento conforme - guia sob nº GR-4-049/89 da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão negativa Estadual sob nº329/89. Municipal sob nº15810/89. Distribuição sob nº362/89. Ref. - R.1-2.111 retro. Dou fé. C. NCz\$ nihil. *8 fls*

R. 5 - 2.111 - 17.03.89 - Transmitente: IRIO ARMANDO FONTANA e sua mulher dona -- SOELI IGNEZ GUARIANTI FONTANA, brasileiros, casados, ele cirurgião dentista e ela do lar, residentes em Florianópolis-SC, inscritos no CPF sob nº015.965.869-15. -- Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54. DOAÇÃO: área: 653,30 m2, sem benfeitorias. Público de 09.03.89, Lº14 fls.175, 2º Tab. local. Valor: -- NCz\$ 600,00. O imposto de transmissão inter-vivos foi isento, conforme guia sob, nº GR-4-048/89 da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão negativa Estadual sob nº 329 /89. Municipal sob nº 15811/89. Distribuição sob nº 363/89. Ref. R.1-2.111 retro. Dou fé. C. NCz\$ nihil. *5 fls*

1.º Ofício de Registro Geral
do Imóveis

PEDRO DE SA RIBAS
TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia é a

reprodução fiel da matrícula nº 2.111

Pato Branco, 09 de 07 de 1993

Pedro de Sa Ribas

77780781/0001-09

PEDRO DE SA RIBAS
1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 607

CEP 85.500

PATO BRANCO - PARANÁ